



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 57/2021/PC-PI

PORTARIA Nº 57-GDG/AN/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal da escala de serviço (plantão e expediente diário) à chefia imediata.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o interesse público mediante a prestação de um serviço de segurança pública célere, eficiente e transparente;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que todas as Unidades de Polícia Judiciária e Polícia Técnico-Científica enviem mensalmente, até o primeiro dia útil do mês, através de sistema oficial, a escala de serviço (plantão e expediente diário) à Chefia Imediata.

Parágrafo Único. As Unidades Regionais, em que seja realizado plantão regional, composto por servidores das unidades policiais que lhe sejam subordinadas, deverão enviar além da sua escala de plantão e expediente diário, a escala dos plantões regionais que funcionarão nos finais de semana e feriados na forma descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os dirigentes das unidades de Polícia Judiciária e da Polícia Técnico-Científica deverão afixar as escalas referidas nesta portaria em suas respectivas unidades em locais de fácil acesso aos seus servidores e aos órgãos de correição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 27/09/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2461145** e o código CRC **A5CF2BCA**.

Referência: Processo nº 00019.017624/2021-08

SEI nº 2461145

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380